



000074

## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

## Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

## Dados do Fornecedor

CNPJ: 06.941.912/0001-44 DUNS®: 939296704  
Razão Social: MARCOS ANDRE REICHERT & CIA LTDA  
Nome Fantasia: MR DESINSETIZACAO  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 10/07/2024  
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
MEI: Não  
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

## Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta  
Impedimento de Licitar: Nada Consta  
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta  
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

## Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "\*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

## I - Credenciamento

## II - Habilitação Jurídica

## III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	23/04/2024	Automática
FGTS	Validade:	22/12/2023	Automática
Trabalhista ( <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a> )	Validade:	07/05/2024	Automática

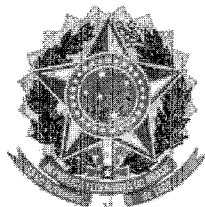
## IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	07/12/2023 (*)
Receita Municipal	Validade:	14/12/2023

## V - Qualificação Técnica

## VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/04/2024

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****CERTIDÃO NEGATIVA****DE****LICITANTES INIDÔNEOS**

Nome completo: **MARCOS ANDRE REICHERT & CIA LTDA**

CPF/CNPJ: **06.941.912/0001-44**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 10:23:14 do dia 11/12/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: TV8G111223102314

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A large, stylized handwritten signature in black ink, consisting of a long vertical stroke with a loop at the top and a small circular mark at the bottom right.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA  
 Secretaria de Município de Gestão e Modernização Administrativa  
 Superintendência de Administração



### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA, INSCRITA NO CNPJ Nº 88.488.366/0001-00, estabelecida à Rua Venâncio Aires, nº2277, em Santa Maria/RS, representado neste ato pelo prefeito Municipal sr. Jorge Cladistone Pozzobom, Atesta para os devidos fins e a pedido da parte interessada, que a empresa MARCOS ANDRÉ REICHERT & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.941.912/0001-44, sediada na avenida Independência, nº787, B. Centro em Victor Graeff/RS, prestação de serviços mediante contrato referente a Pregão Presencial nº 117/2015, Processo nº536/2015 e Contrato de prestação de serviço firmado em 24 de fevereiro de 2016, aditivado em 08 de março de 2017 e em 14 de fevereiro de 2018, para Contratação de prestação de serviços de controle sanitário integrado no combate e controle de vetores e pragas urbanas (DESINSETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESALOJAMENTO DE POMBOS E MORCEGOS) em prédios próprios do município. Os serviços são realizados sob a supervisão da Responsável Técnica Debora Luiza Neuís-Química-CRQ nº01101057, para as seguintes locais :

Local	Endereço	mts <sup>2</sup>
Edifício Joao Fontoura Borges(SUCV, Áreas internas)	Rua Venâncio Aires, nº 1934	1.718,97m <sup>2</sup>
Centro Administrativo Municipal( áreas internas e externas)	Rua Venâncio Aires, nº 2277	8.109,38m <sup>2</sup>

Declaramos que a empresa contratada cumpre fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente até a presente data.

Sendo o que nos cumpre a declarar, firmamos o Presente.

Santa Maria, 28 de junho de 2018.

  
 JOSE ALINE MONHOZ WALTER  
 Superintendente de Administração  
 Matrícula 12.199

Rua Venâncio Aires, nº 2277 - 3º Andar - Centro - Santa Maria/RS  
 CEP: 97010-005 - Tel.: (55) 3921.7013 - E-mail: smg@santamaria.rs.gov.br  
 www.santamaria.rs.gov.br





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 5ª REGIÃO  
RIO GRANDE DO SUL  
Av. Itaquí, 45 – Fone/Fax: (51) 3330-6659  
CEP 90460-140 - PORTO ALEGRE - Rio Grande do Sul  
[www.crqv.org.br](http://www.crqv.org.br)  
e-mail: [crqv@crqv.org.br](mailto:crqv@crqv.org.br)

CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 5ª REGIÃO

CERTIFICAÇÃO DO ATESTADO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA

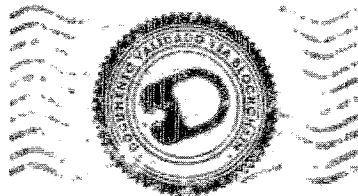
A empresa MARCOS ANDRE REICHERT & CIA. LTDA. – ME., CNPJ nº 06.941.912/0001-44, registrada neste Conselho Regional de Química da 5ª Região sob o nº 054707369, teve o presente atestado registrado nesta data sob o nº 1.276, na forma do parágrafo 1º do art. 30 da Lei Federal nº 8.666/93, tendo como responsável o Licenciado em Química DEBORA LUIZA NEULS, registrada sob o nº 05101057, neste CRQ, detentora da AFT nº 151.965, válida até 13 de junho de 2019.-----

Porto Alegre, 09 de maio de 2019.

  
MARISTELA MENDES DALMÁS  
Chefe do Departamento de Registro



Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21  
 Edifício Pedro Francisco Vargas  
 Centro, Itajaí - Santa Catarina  
 (47) 3514-7599 | (47) 99748-2223  
 www.dautin.com | dautin@dautin.com



## CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **368508f0fd7e52eb6de97ac75601e0d43604f04e517aa54201824d3debdd16e** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>1</sup> através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID **144781** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "**ATSETADO SANTA MARIA BARBIERO E INW LUCELIA**", cujo assunto é descrito como "**ATSETADO SANTA MARIA BARBIERO E INW LUCELIA**", faz prova de que em **26/06/2023 17:49:24**, o responsável **Marcos André Reichert & Cia Ltda (06.941.912/0001-44)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de **Marcos André Reichert & Cia Ltda** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **26/06/2023 17:50:35** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

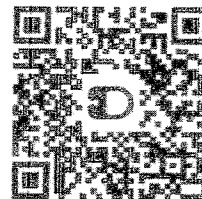
Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0x1f77ee8c82f9ece20f9f9e265895f0db5d94e67cc5a95c85983355a1a7dfdd4c**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://blockscout.com/etc/mainnet/>

<sup>1</sup> Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

**DAUTIN**  
BLOCKCHAIN



Presidência da República Casa Civil  
 Subchefia para Assuntos Jurídicos  
 MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2  
 DE 24 DE AGOSTO DE 2001.



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*



000079

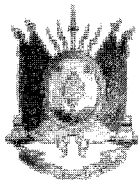
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 5ª REGIÃO  
RIO GRANDE DO SUL  
Av. Itaqui, nº 45 - Fone: (51) 3330-5659  
CEP 90460-140 - Porto Alegre - Rio Grande do Sul  
[www.crqv.org.br](http://www.crqv.org.br)  
e-mail: [crqv@crqv.org.br](mailto:crqv@crqv.org.br)

**CERTIDÃO DE REGULARIDADE – Nº 00428/2023**

Certifico, em virtude do despacho do Senhor Presidente do Conselho Regional de Química da 5ª Região, exarado na petição de Marcos Andre Reichert, datada de 13 de julho de 2023, que, revendo o processo administrativo nº 39.303, bem como os livros de registro desta autarquia, encontrei o seguinte: “Nome da empresa: MARCOS ANDRE REICHERT & CIA. LTDA.- ME. – CNPJ nº 06.941.912/0001-44. Endereço: Avenida Independência, nº 787 - sala 01; Cidade: Victor Graeff - Estado: Rio Grande do Sul. Natureza da atividade: prestação de serviço de limpeza, desinfecção, descontaminação de superfície, serviços de esterilização, sanitização e higienização de ambientes internos e externos, imunização e controle de pragas urbanas e agrícolas e limpeza de caixa de água. Responsável Químico: DEBORA LUIZA NEULS, registrada na categoria de Licenciado em Química, sob nº 05101057, relativamente à prestação de serviços para terceiros através do controle e erradicação de pragas urbanas e de limpeza e desinfecção de reservatórios de água, conforme AFT nº 218.444, válida até 18 de junho de 2024 e relativamente à prestação de serviços para terceiros através de sanitização de ambientes com objetivo de diminuir a circulação de micro organismos críticos para a saúde pública, conforme AFT nº 219.009, válida até 16 de julho de 2024. A empresa acima identificada está registrada sob nº 054707369, no Conselho Regional de Química da 5ª Região, na forma da Lei Federal nº 2.800, de 18.06.56, conforme despacho do Conselho em reunião ordinária de 09 de julho de 2010, estando em situação de regularidade perante o órgão de fiscalização profissional no que diz respeito ao recolhimento das anuidades de registro no exercício de 2023.” Nada mais constatando, eu, Katielle Daiane Ferreira Borba, Diretora Administrativa do Conselho Regional de Química da 5ª Região, lavrei a presente certidão e assino juntamente com o Senhor Presidente do Conselho Regional de Química da 5ª Região. Porto Alegre, 14 de julho de 2023. Certidão válida até 31 de março de 2024. -----

Assinado digitalmente por KATIELLE DAIANE FERREIRA BORBA nº 071483820  
071483820  
OFC-07 - Conselho Regional de Química da 5ª Região - RS  
CPF: 069923200117 - CNPJ: 069923200117  
07/1483820  
Nada é válido e autêntico sem o documento  
Linha de tempo: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2023-07-14 14:10:56  
FEEL Reader Versão: 9.7.0  
**KATIELLE DAIANE FERREIRA BORBA**  
Diretora Administrativa

Assinado digitalmente por PAULO ROBERTO BELLO FALLAVENA nº 18365663015  
18365663015  
OFC-07 - Conselho Regional de Química da 5ª Região - RS  
CPF: 069923200117 - CNPJ: 069923200117  
07/18365663015  
Nada é válido e autêntico sem o documento  
Linha de tempo: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2023-07-14 14:14:26  
FEEL Reader Versão: 9.7.0  
**PAULO ROBERTO BELLO FALLAVENA**  
Dr. PAULO ROBERTO BELLO FALLAVENA  
Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER JUDICIÁRIO

### CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:

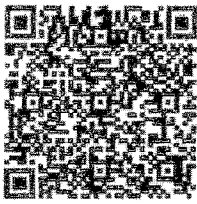
**MARCOS ANDRE REICHERT E CIA CTDA EPP**, CNPJ 06941912000144, Endereço - AV INDEPENDENCIA 787, CENTRO, CICTOR GRAEFF/RS.

13 de novembro de 2023, às 10:37:46

#### OBSERVAÇÕES:

A aceitação desta certidão está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Processos e Serviços / Serviços Processuais / Emissão de Antecedentes e Certidões, informando o seguinte código de controle: **5796fc4d411c48eea3614e1d4fad4d11**

Importante: Esta certidão possui validade de 90 dias a partir da data de sua emissão.



Processo nº **000081**  
70099-05.67 / 22.7

LU Nº **00942 / 2023**

## LICENÇA ÚNICA

A Fundação Estadual de Proteção Ambiental, criada pela Lei Estadual nº 9.077 de 04/06/90, registrada no Ofício do Registro Oficial em 01/02/91, e com seu Estatuto aprovado pelo Decreto nº 51.761, de 26/08/14, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 6.938, de 31/08/81, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, regulamentada pelo Decreto nº 99.274, de 06/06/90 e com base nos autos do processo administrativo nº 70099-05.67/22.7 concede a presente LICENÇA ÚNICA.

### I - Identificação:

**EMPREENDEDOR RESPONSÁVEL:** 191387 - MARCOS ANDRE REICHERT & CIA LTDA - EPP  
**CPF / CNPJ / Doc Estr:** 06.941.912/0001-44  
**ENDEREÇO:** AVENIDA INDEPENDENCIA 787  
 SALA 1  
 CENTRO  
 99350-000 VICTOR GRAEFF - RS

**EMPREENDIRIMENTO:** 208308 - TRANSP ROD PROD E/OU RESIDUOS PERIGOSOS  
**LOCALIZAÇÃO:** AVENIDA INDEPENDENCIA, 787  
 SALA 1  
 CENTRO  
 VICTOR GRAEFF - RS

**A PROMOVER:** transporte rodoviário de produtos e/ou resíduos perigosos, com 5 veículos, no Estado do Rio Grande do Sul, com CERCAP nº 30.6018

**RAMO DE ATIVIDADE:** 4.710,10  
**PARA TRANSPORTAR:** PRODUTOS CLASSES: 2, 3, 6 e 9, conforme Resolução nº 5947, de 01/06/2021, da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT e RESÍDUO PERIGOSO (Classe I, ABNT NBR 10.004:2004)  
**MEDIDA DE PORTE:** 5,00 nº de veículos / embarcações / aeronaves

### II - Condições e Restrições:

#### 1. Quanto à Revogação:

1.1- este documento REVOGA o documento de Licença Única Nº 00254/2022, de 21/02/2022;

#### 2. Quanto ao Empreendimento:

- 2.1- período de validade deste documento: 23/04/2023 à 21/02/2027;
- 2.2- deverá ser observada a legislação pertinente ao transporte rodoviário de produtos e/ou resíduos perigosos;
- 2.3- os veículos deverão estar com a simbologia e a documentação conforme Legislação para Transporte Rodoviário de Produtos e/ou Resíduos Perigosos e o motorista deve estar habilitado para o transporte de produtos e/ou resíduos perigosos;
- 2.4- os veículos deverão portar, quando aplicável, CIPP - Certificado de Inspeção para o Transporte de Produtos Perigosos e CIV - Certificado de Inspeção Veicular, expedido pelo INMETRO ou entidade por ele credenciada;
- 2.5- a relação das placas dos veículos, objeto desta licença, se encontra em documento anexo, cuja cópia deverá ser mantida atualizada no(s) veículo(s) licenciado(s), para fins de fiscalização;
- 2.6- a responsabilidade técnica pelo transporte de produtos e/ou resíduos perigosos é de DEBORA LUIZA NEULS - (Cad 192546), que em caso de emergência deve ser acionado(a) pelos telefones: (54)99994-5305 ou (54)99163-5628 (Técnico Responsável),

LU Nº 00942 / 2023

Gerado em 23/04/2023 22:09:18

Id Doc 1345858

Fólia 1/4



(54)3338-1249 (Empreendedor);

- 2.7- a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART com data de vencimento anterior a 21/02/2027, deverá ser renovada e a nova ART informada à FEPAM (via Internet), antes do vencimento da anterior, sob pena de revogação da presente licença;
- 2.8- em caso de baixa da responsabilidade técnica pelo Transporte de Produtos Perigosos, deverá ser prevista pelo empreendedor, com a devida antecedência, a contratação de novo Responsável Técnico, de modo que na mesma data de baixa da atual Anotação de Responsabilidade Técnica - ART junto à FEPAM, seja informada a nova ART em vigor, devendo ser solicitada a ATUALIZAÇÃO DE DOCUMENTO LICENCIATÓRIO, sob pena de suspensão da presente licença;
- 2.9- em caso de afastamento temporário do Responsável Técnico (RT), é aceito o período máximo de 30 DIAS. O RT deverá informar por meio eletrônico através dos seguintes endereços: produtosperigosos@fepam.rs.gov.br e emergencia@fepam.rs.gov.br, um profissional substituto que atenda aos mesmos requisitos, indicando NOME e DOIS NÚMEROS DE TELEFONE DO PROFISSIONAL PARA ATENDIMENTO 24HS, bem como o período de afastamento
- 2.10- o órgão ambiental poderá solicitar, a qualquer tempo, informações referentes ao posicionamento geográfico dos veículos de transporte licenciados;
- 2.11- no caso de qualquer alteração neste documento, tal como: endereço, responsabilidade técnica, durante a vigência desta licença, o empreendedor deverá, através de seu responsável técnico, acessar o sistema on-line da FEPAM, através do atalho para o Sistema On-line de Licenciamento - SOL e solicitar eletronicamente o pedido de ATUALIZAÇÃO DE DOCUMENTO LICENCIATÓRIO, seguindo as instruções do Manual de Operação do Sistema (disponível em: [http://www.fepam.rs.gov.br/emergencia/transportes\\_perigosos.asp](http://www.fepam.rs.gov.br/emergencia/transportes_perigosos.asp)). O pedido somente será analisado após o efetivo pagamento dos custos dos Serviços de Licenciamento Ambiental, conforme Resolução do Conselho de Administração em vigor;
- 2.12- no caso de alteração de titularidade, a mesma deverá ser solicitada via SOL e deverão ser seguidas as recomendações descritas na PORTARIA CONJUNTA SEMA - FEPAM N° 15, de 03 de dezembro de 2019 e suas alterações
- 2.13- o(s) empreendedor(es) deste empreendimento deverá(ão) manter o Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal - CTF/APP válido(s) ([www.ibama.gov.br](http://www.ibama.gov.br)) e, caso haja inclusão de novo(s) empreendedor(es), este(s) deverá(ão), no prazo de até 60 (sessenta) dias, apresentar o(s) Certificado(s) de Regularidade do Cadastro Técnico Federal - CTF/APP válido(s), com correlação na(s) Ficha(s) Técnica(s) de Enquadramento:

Categoria	Código	Descrição
18	18 - 1	Transporte de cargas perigosas
18	18 - 74	Transporte de cargas perigosas - Lei nº 12.305/2010

### 3. Quanto aos Resíduos Perigosos:

- 3.1- esta Licença não autoriza a coleta de Óleo Lubrificante Usado ou Contaminado;
- 3.2- quanto ao acondicionamento dos resíduos durante o transporte:
- 3.2.1- os resíduos devem estar segregados segundo as suas características físicas, químicas, biológicas, o seu estado físico e os riscos envolvidos, com objetivo de reduzir a mistura de substâncias incompatíveis e acidentados durante o transporte;
- 3.2.2- os resíduos deverão ser transportados, da origem ao destinatário, em recipientes ou equipamentos que evitem derrames ou emanções gasosas, sob orientação do Responsável Técnico e de acordo com as normas da ABNT, devendo ser destinados em local devidamente licenciado para receber o tipo de resíduo em questão;
- 3.2.3- as embalagens contendo resíduos perigosos ou enquanto os recipientes estiverem contaminadas deverão estar individualmente identificadas, em bom estado de conservação, íntegras, com controle de vedação (tamponadas) e dispostas no veículo de forma segura durante todo o trajeto;
- 3.2.4- todos os recipientes de acondicionamento dos resíduos devem estar devidamente identificados. A identificação deverá conter, no mínimo, a identificação do gerador, da origem de geração, do resíduo, da classe, da quantidade, da data de geração e o contato do gerador em caso de emergência (ABNT NBR 16725:2014 e suas alterações);
- 3.2.5- a identificação deve estar afixada em local de fácil visualização no recipiente de acondicionamento, de forma clara e legível;
- 3.2.6- deverá ser garantido que o tipo de acondicionamento dos resíduos providos pelo gerador é compatível com a unidade de transporte pretendido;
- 3.2.7- para o transporte de cargas fracionadas deverá ser utilizada embalagens homologadas pelo Inmetro ou entidade por este acreditada.
- 3.3- o transporte dos Resíduos deverá ser acompanhado do Manifesto de Transporte de Resíduos - MTR, emitido pelo gerador do resíduo, conforme o Art. 12 do Decreto Estadual nº 38.356 de 01/04/1998 e Portaria FEPAM n.º 087/2018, e suas alterações. O MTR deverá conter o nº ONU correspondente;
- 3.3.1- no caso de transporte de embalagens vazias contaminadas, provenientes do retorno devido a destinação dos resíduos em local ambientalmente adequado, deverá constar no veículo o(s) MTR(s) assinado(s) pelo(s) destino(s) final(is) referente à(s) respectiva(s) carga(s);

- 3.4- no caso de coleta e transporte de resíduos de agrotóxicos, como restos de produtos e suas respectivas embalagens vazias, assim como todos os materiais descartáveis utilizados na dosagem, diluição, preparação e aplicação dos agrotóxicos, o transportador deverá portar Autorização de Remessa de Resíduos para fora do Estado, emitida pela Fepam ao gerador ou ao armazenamento temporário, conforme Portaria FEPAM n.º 89 de 29/12/2016, publicada no DOE em 29/12/2016;
- 3.5- no caso de transporte de resíduos de serviços de saúde:
- 3.5.1- o compartimento de carga deve ser estanque de modo a evitar vazamentos,
  - 3.5.2- é vedada, a compactação dos RSS Grupos A, B e E, e a utilização de veículos compactadores para a coleta e transporte destes grupos de resíduos;
  - 3.5.3- o transporte deve ser realizado de forma a não gerar odores durante seu trajeto até o destino final;
  - 3.5.4- realizar a higienização e desinfecção periódica dos veículos em local destinado para tal fim e com licença ambiental vigente.

**4. Quanto a Área de Estacionamento:**

- 4.1- quando o veículo não estiver em trânsito, estando ou não com carga, deve estar estacionado em local adequado, de forma a não gerar riscos ao meio ambiente e a saúde pública.

**5. Quanto aos Riscos Ambientais e Plano de Emergência:**

- 5.1- a empresa deverá possuir protocolo de atendimento a emergência e manter treinamento de pessoal para o atendimento
- 5.2- em situações de emergência o Responsável Técnico deverá atender e orientar de forma presencial sempre que demandado pelo órgão ambiental, a empresa e seus empregados em qualquer situação de emergência, dentro ou fora da empresa, visando evitar, minimizar e recuperar eventuais danos às populações, e ao meio ambiente.
- 5.3- em caso de acidente, incidente ou sinistro com risco de danos a pessoas e/ou ao meio ambiente, é de responsabilidade do empreendedor e/ou do responsável técnico informar a Fepam imediatamente pelo telefone (51) 99982-7840;

**6. Quanto à Alteração de Frota:**

- 6.1- com vistas à ALTERAÇÃO DE FROTA durante a vigência desta licença, o empreendedor deverá, através de seu responsável técnico, acessar o sistema on-line da FEPAM, através do atalho para o Sistema On-line de Licenciamento - SOL constante no site: [www.fepam.rs.gov.br](http://www.fepam.rs.gov.br) e solicitar eletronicamente o pedido de DECLARAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE FROTA, seguindo as instruções do Manual de Operação do Sistema. O pedido somente será analisado após o efetivo pagamento dos custos dos Serviços de Licenciamento Ambiental, conforme Resolução em vigor do Conselho de Administração;

**7. Quanto à Revenda:**

- 7.1- Esta licença não autoriza a comercialização, distribuição, revenda e armazenamento dos produtos e/ou resíduos transportados. Devendo, portanto o empreendedor que realiza tal atividade possuir licenciamento e/ou autorizações relativas a cada atividade.

**III - Documentos a apresentar para renovação desta Licença:**

- 1- através de seu responsável técnico, acessar o sistema on-line da FEPAM, através do atalho para o Sistema On-line de Licenciamento - SOL constante no site: [www.fepam.rs.gov.br](http://www.fepam.rs.gov.br) e solicitar eletronicamente o pedido de RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO, durante o período de 20 dias antes do término da vigência da LO atual, seguindo as instruções do Manual de Operação do Sistema (disponível em: [http://www.fepam.rs.gov.br/emergencia/transportes\\_perigosos.asp](http://www.fepam.rs.gov.br/emergencia/transportes_perigosos.asp)) e remetendo eletronicamente os documentos solicitados. O pedido somente será analisado após o efetivo pagamento dos custos dos Serviços de Licenciamento Ambiental, conforme Resolução em vigor do Conselho de Administração;

Havendo alteração nos atos constitutivos, a empresa deverá fazer Pedido de Alteração no SOL, imediatamente, sob pena do empreendedor acima identificado continuar com a responsabilidade sobre a atividade/empreendimento licenciada por este documento.

Esta licença é válida para as condições acima até 21 de fevereiro de 2027, caso ocorra o descumprimento das condições e restrições desta licença, o empreendedor estará sujeito às penalidades previstas em Lei.

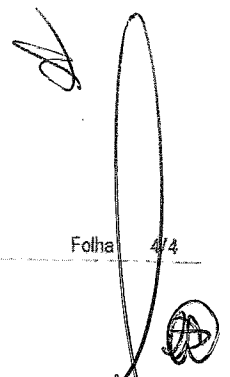
Esta licença não dispensa nem substitui quaisquer alvarás ou certidões de qualquer natureza exigidos pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal, nem exclui as demais licenças ambientais.

Data de emissão: Porto Alegre, 20 de abril de 2023.

Este documento é válido para as condições acima no período de 23/04/2023 a 21/02/2027. ✓

Este documento foi certificado por assinatura digital, processo eletrônico baseado em sistema criptográfico 000084  
assimétrico, assinado eletronicamente por chave privada, garantida integridade de seu  
conteúdo e está à disposição no site [www.fepam.rs.gov.br](http://www.fepam.rs.gov.br).

fepam@.

A handwritten signature in black ink is located in the bottom right corner. Below it is a circular stamp, partially obscured by the signature, which appears to contain some illegible text or a logo.



CENTRO DE TECNOLOGIA DA  
INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A.

Nome do arquivo: kqkphgey.11b

Autenticidade: Documento íntegro



DOCUMENTO ASSINADO POR	DATA	CPF/CNPJ	VERIFICADOR
Renato das Chagas e Silva	24/04/2023 17:14:01 GMT-03:00	39553094015	Assinatura válida

*[Handwritten signature]*

*[Large handwritten mark]*

*[Small handwritten mark]*

Assinatura válida para o documento eletrônico em 24/04/2023 17:14:01 GMT-03:00  
 Documento assinado eletronicamente por Renato das Chagas e Silva



## Anexo a Licença Única de Fontes Móveis de Poluição

CERCAP Nº 30.6018

LU Nº 942/2023

VÁLIDA ATÉ 21/02/2027

PROCESSO Nº 70099-05.67 / 22.7

A Fundação Estadual de Proteção ambiental, criada pela Lei Estadual n.º 9.077 de 04/06/90 e com seus Estatutos através do Decreto n.º 33.765, de 28/12/90, registrada no Ofício do Registro Oficial em 01/02/91, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n.º 6.938, de 31/08/81, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, regulamentada pelo Decreto n.º 99.274, de 06/06/90 e com base nos autos do processo administrativo n.º 70099-05.67 / 22.7, expede a presente LICENÇA DE OPERAÇÃO que autoriza o:

CNPJ: 06.941.912/0001-44  
 EMPREENDEDOR: 191387 - MARCOS ANDRE REICHERT & CIA LTDA - EPP  
 EMPREENDIMENTO: 208308 - TRANSP ROD PROD E/OU RESIDUOS PERIGOSOS  
 ENDEREÇO: INDEPENDENCIA, 787 MUNICÍPIO: VICTOR GRAEFF - RIO GRANDE DO SUL  
 RESPONSÁVEL TÉCNICO: 192546 - DEBORA LUIZA NEULS TELEFONES: (54)99994-5305 / (54)99163-5628

**LICENCIADO PARA: PRODUTOS CLASSE(S): 2, 3, 6 e 9, conforme Resolução nº 5.947, de 01/06/2021, da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT e RESÍDUOS CLASSE I, conforme NBR 10004 e NBR 13221, da ABNT.**

VEÍCULO PLACA:

**JAY7D81**

\* Este documento, para efeitos de fiscalização, substitui a LU Nº 942/2023, que pode ser visualizada no site da FEPAM.

\* É responsabilidade do empreendedor recolher este documento em caso de baixa do veículo.

\* **Aviso importante:** o número da Licença Única constante neste Anexo pode não corresponder a atual Licença Única em vigor no site da FEPAM (<http://ww3.fepam.rs.gov.br/licenciamento/Area1/default.asp>), devido a freqüente alteração de frota das empresas transportadoras. Sr. Fiscal: em caso de dúvida, acesse o site da FEPAM e verifique se a placa do veículo que está sendo fiscalizado, consta da última licença emitida pela FEPAM.

\* Cópia atualizada deste anexo deverá ser mantida no veículo licenciado, para fins de fiscalização.

Este anexo foi gerado automaticamente em: 25 de Abril de 2023 - 7:41

Este anexo só é válido até 21/02/2027 ✓

A situação atualizada do Licenciamento do empreendimento poderá ser consultada no site [www.fepam.rs.gov.br](http://www.fepam.rs.gov.br).

Consulte o site da FEPAM ([www.fepam.rs.gov.br](http://www.fepam.rs.gov.br)) para comprovação de autenticidade e validade deste documento.

Fundação Estadual de Proteção Ambiental Henrique Luis Roessler/RS  
 Avenida Borges de Medeiros, 261 - 1º andar - Fone: (51) 3224-5101 - CEP 90020-021 - Porto Alegre - RS - Brasil  
[www.fepam.rs.gov.br](http://www.fepam.rs.gov.br)





## Anexo a Licença Única de Fontes Móveis de Poluição

CERCAP Nº 30.6018

LU Nº 942/2023

VÁLIDA ATÉ 21/02/2027

PROCESSO Nº 70099-05.67 / 22.7

A Fundação Estadual de Proteção ambiental, criada pela Lei Estadual n.º 9.077 de 04/06/90 e com seus Estatutos através do Decreto n.º 33.765, de 28/12/90, registrada no Ofício do Registro Oficial em 01/02/91, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n.º 6.938, de 31/08/81, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, regulamentada pelo Decreto n.º 99.274, de 06/06/90 e com base nos autos do processo administrativo n.º 70099-05.67 / 22.7, expede a presente LICENÇA DE OPERAÇÃO que autoriza o:

CNPJ:	06.941.912/0001-44		
EMPREENDEDOR:	191387 - MARCOS ANDRE REICHERT & CIA LTDA - EPP		
EMPREENDIMENTO:	208308 - TRANSP ROD PROD E/OU RESIDUOS PERIGOSOS		
ENDEREÇO:	INDEPENDENCIA, 787	MUNICÍPIO: VICTOR GRAEFF - RIO GRANDE DO SUL	
RESPONSÁVEL TÉCNICO:	192546 - DEBORA LUIZA NEULS	TELEFONES: (54)99994-5305 / (54)99163-5628	

**LICENCIADO PARA: PRODUTOS CLASSE(S): 2, 3, 6 e 9, conforme Resolução nº 5.947, de 01/06/2021, da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT e RESÍDUOS CLASSE I, conforme NBR 10004 e NBR 13221, da ABNT.**

VEÍCULO PLACA:

**JBJ0G96**

\* Este documento, para efeitos de fiscalização, substitui a LU Nº 942/2023, que pode ser visualizada no site da FEPAM.

\* É responsabilidade do empreendedor recolher este documento em caso de baixa do veículo.

\* **Aviso importante:** o número da Licença Única constante neste Anexo pode não corresponder a atual Licença Única em vigor no site da FEPAM (<http://ww3.fepam.rs.gov.br/licenciamento/Area1/default.asp>), devido a freqüente alteração de frota das empresas transportadoras. Sr. Fiscal: em caso de dúvida, acesse o site da FEPAM e verifique se a placa do veículo que está sendo fiscalizado, consta da última licença emitida pela FEPAM.

\* Cópia atualizada deste anexo deverá ser mantida no veículo licenciado, para fins de fiscalização.

Este anexo foi gerado automaticamente em: 25 de Abril de 2023 - 7:40

Este anexo só é válido até 21/02/2027

A situação atualizada do Licenciamento do empreendimento poderá ser consultada no site [www.fepam.rs.gov.br](http://www.fepam.rs.gov.br).

Consulte o site da FEPAM ([www.fepam.rs.gov.br](http://www.fepam.rs.gov.br)) para comprovação de autenticidade e validade deste documento.

Fundação Estadual de Proteção Ambiental Henrique Luis Roessler/RS  
Avenida Borges de Medeiros, 261 - 1º andar - Fone: (51) 3224-5101 - CEP 90020-021 - Porto Alegre - RS - Brasil  
[www.fepam.rs.gov.br](http://www.fepam.rs.gov.br)



## Anexo a Licença Única de Fontes Móveis de Poluição

CERCAP Nº 30.6018

LU Nº 942/2023

VÁLIDA ATÉ 21/02/2027

PROCESSO Nº 70099-05.67 / 22.7

A Fundação Estadual de Proteção ambiental, criada pela Lei Estadual n.º 9.077 de 04/06/90 e com seus Estatutos através do Decreto n.º 33.765, de 28/12/90, registrada no Ofício do Registro Oficial em 01/02/91, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n.º 6.938, de 31/08/81, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, regulamentada pelo Decreto n.º 99.274, de 06/06/90 e com base nos autos do processo administrativo n.º 70099-05.67 / 22.7, expede a presente LICENÇA DE OPERAÇÃO que autoriza o:

CNPJ: 06.941.912/0001-44  
 EMPREENDEDOR: 191387 - MARCOS ANDRE REICHERT & CIA LTDA - EPP  
 EMPREENDIMENTO: 208308 - TRANSP ROD PROD E/OU RESIDUOS PERIGOSOS  
 ENDEREÇO: INDEPENDENCIA, 787 MUNICÍPIO: VICTOR GRAEFF - RIO GRANDE DO SUL  
 RESPONSÁVEL TÉCNICO: 192546 - DEBORA LUIZA NEULS TELEFONES: (54)99994-5305 / (54)99163-5628

**LICENCIADO PARA: PRODUTOS CLASSE(S): 2, 3, 6 e 9, conforme Resolução nº 5.947, de 01/06/2021, da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT e RESÍDUOS CLASSE I, conforme NBR 10004 e NBR 13221, da ABNT.**

VEÍCULO PLACA:

**JAH4B90**

\* Este documento, para efeitos de fiscalização, substitui a LU Nº 942/2023, que pode ser visualizada no site da FEPAM.

\* É responsabilidade do empreendedor recolher este documento em caso de baixa do veículo.

\* **Aviso importante:** o número da Licença Única constante neste Anexo pode não corresponder a atual Licença Única em vigor no site da FEPAM (<http://www3.fepam.rs.gov.br/licenciamento/Area1/default.asp>), devido a freqüente alteração de frota das empresas transportadoras. Sr. Fiscal: em caso de dúvida, acesse o site da FEPAM e verifique se a placa do veículo que está sendo fiscalizado, consta da última licença emitida pela FEPAM.

\* Cópia atualizada deste anexo deverá ser mantida no veículo licenciado, para fins de fiscalização.

Este anexo foi gerado automaticamente em: 25 de Abril de 2023 - 7:40

Este anexo só é válido até 21/02/2027

A situação atualizada do Licenciamento do empreendimento poderá ser consultada no site [www.fepam.rs.gov.br](http://www.fepam.rs.gov.br).

Consulte o site da FEPAM ([www.fepam.rs.gov.br](http://www.fepam.rs.gov.br)) para comprovação de autenticidade e validade deste documento.

Fundação Estadual de Proteção Ambiental Henrique Luis Roessler/RS  
 Avenida Borges de Medeiros, 261 - 1º andar - Fone: (51) 3224-5101 - CEP 90020-021 - Porto Alegre - RS - Brasil  
[www.fepam.rs.gov.br](http://www.fepam.rs.gov.br)



## Anexo a Licença Única de Fontes Móveis de Poluição

CERCAP Nº 30.6018 LU Nº 942/2023 VÁLIDA ATÉ 21/02/2027 PROCESSO Nº 70099-05.67 / 22.7

A Fundação Estadual de Proteção ambiental, criada pela Lei Estadual n.º 9.077 de 04/06/90 e com seus Estatutos através do Decreto n.º 33.765, de 28/12/90, registrada no Ofício do Registro Oficial em 01/02/91, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n.º 6.938, de 31/08/81, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, regulamentada pelo Decreto n.º 99.274, de 06/06/90 e com base nos autos do processo administrativo n.º 70099-05.67 / 22.7, expede a presente LICENÇA DE OPERAÇÃO que autoriza o:

CNPJ: 06.941.912/0001-44  
 EMPREENDEDOR: 191387 - MARCOS ANDRE REICHERT & CIA LTDA - EPP  
 EMPREENDIMENTO: 208308 - TRANSP ROD PROD E/OU RESIDUOS PERIGOSOS  
 ENDEREÇO: INDEPENDENCIA, 787 MUNICIPIO: VICTOR GRAEFF - RIO GRANDE DO SUL  
 RESPONSÁVEL TÉCNICO: 192546 - DEBORA LUIZA NEULS TELEFONES: (54)99994-5305 / (54)99163-5628

**LICENCIADO PARA: PRODUTOS CLASSE(S): 2, 3, 6 e 9, conforme Resolução nº 5.947, de 01/06/2021, da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT e RESÍDUOS CLASSE I, conforme NBR 10004 e NBR 13221, da ABNT.**

VEÍCULO PLACA:

**IZSOC97**

\* Este documento, para efeitos de fiscalização, substitui a LU Nº 942/2023, que pode ser visualizada no site da FEPAM.

\* É responsabilidade do empreendedor recolher este documento em caso de baixa do veículo.

\* **Aviso Importante:** o número da Licença Única constante neste Anexo pode não corresponder a atual Licença Única em vigor no site da FEPAM (<http://ww3.fepam.rs.gov.br/licenciamento/Area1/default.asp>), devido a freqüente alteração de frota das empresas transportadoras. Sr. Fiscal: em caso de dúvida, acesse o site da FEPAM e verifique se a placa do veículo que está sendo fiscalizado, consta da última licença emitida pela FEPAM.

\* Cópia atualizada deste anexo deverá ser mantida no veículo licenciado, para fins de fiscalização.

Este anexo foi gerado automaticamente em: 25 de Abril de 2023 - 7:40

Este anexo só é válido até 21/02/2027

A situação atualizada do Licenciamento do empreendimento poderá ser consultada no site [www.fepam.rs.gov.br](http://www.fepam.rs.gov.br).

Consulte o site da FEPAM ([www.fepam.rs.gov.br](http://www.fepam.rs.gov.br)) para comprovação de autenticidade e validade deste documento.

Fundação Estadual de Proteção Ambiental Henrique Luis Roessler/RS  
 Avenida Borges de Medeiros, 261 - 1º andar - Fone:(51) 3224-5101 - CEP 90020-021 - Porto Alegre - RS - Brasil  
[www.fepam.rs.gov.br](http://www.fepam.rs.gov.br)





## Anexo a Licença Única de Fontes Móveis de Poluição

CERCAP Nº 30.6018

LU Nº 942/2023

VÁLIDA ATÉ 21/02/2027

PROCESSO Nº 70099-05.67 / 22.7

A Fundação Estadual de Proteção ambiental, criada pela Lei Estadual n.º 9.077 de 04/06/90 e com seus Estatutos através do Decreto n.º 33.765, de 28/12/90, registrada no Ofício do Registro Oficial em 01/02/91, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n.º 6.938, de 31/08/81, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, regulamentada pelo Decreto n.º 99.274, de 06/06/90 e com base nos autos do processo administrativo n.º 70099-05.67 / 22.7, expede a presente LICENÇA DE OPERAÇÃO que autoriza o:

CNPJ:	06.941.912/0001-44		
EMPREENDEDOR:	191387 - MARCOS ANDRE REICHERT & CIA LTDA - EPP		
EMPREENDIRAMENTO:	208308 - TRANSP ROD PROD E/OU RESIDUOS PERIGOSOS		
ENDEREÇO:	INDEPENDENCIA, 787	MUNICÍPIO: VICTOR GRAEFF - RIO GRANDE DO SUL	
RESPONSÁVEL TÉCNICO:	192546 - DEBORA LUIZA NEULS	TELEFONES: (54)99994-5305 / (54)99163-5628	

**LICENCIADO PARA: PRODUTOS CLASSE(S): 2, 3, 6 e 9, conforme Resolução nº 5.947, de 01/06/2021, da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT e RESÍDUOS CLASSE I, conforme NBR 10004 e NBR 13221, da ABNT.**

VEÍCULO PLACA:

**IZY7G47**

\* Este documento, para efeitos de fiscalização, substitui a LU Nº 942/2023, que pode ser visualizada no site da FEPAM.

\* É responsabilidade do empreendedor recolher este documento em caso de baixa do veículo.

\* **Aviso importante:** o número da Licença Única constante neste Anexo pode não corresponder a atual Licença Única em vigor no site da FEPAM (<http://ww3.fepam.rs.gov.br/licenciamento/Area1/default.asp>), devido a freqüente alteração de frota das empresas transportadoras. Sr. Fiscal: em caso de dúvida, acesse o site da FEPAM e verifique se a placa do veículo que está sendo fiscalizado, consta da última licença emitida pela FEPAM.

\* Cópia atualizada deste anexo deverá ser mantida no veículo licenciado, para fins de fiscalização.

Este anexo foi gerado automaticamente em: 25 de Abril de 2023 - 7:40

Este anexo só é válido até 21/02/2027

A situação atualizada do Licenciamento do empreendimento poderá ser consultada no site [www.fepam.rs.gov.br](http://www.fepam.rs.gov.br).

Consulte o site da FEPAM ([www.fepam.rs.gov.br](http://www.fepam.rs.gov.br)) para comprovação de autenticidade e validade deste documento.

Fundação Estadual de Proteção Ambiental Henrique Luis Roessler/RS  
Avenida Borges de Medeiros, 261 - 1º andar - Fone:(51) 3224-5101 - CEP 90020-021 - Porto Alegre - RS - Brasil  
[www.fepam.rs.gov.br](http://www.fepam.rs.gov.br)



Ministério do Meio Ambiente  
 Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis  
 CADASTROS TÉCNICOS FEDERAIS  
 CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR



Registro n.º	Data da consulta:	CR emitido em:	CR válido até:
5760777	05/12/2023	05/12/2023	05/03/2024

**Dados básicos:**

CNPJ : 06.941.912/0001-44  
 Razão Social : MARCOS ANDRE REICHERT & CIA LTDA EPP  
 Nome fantasia : MR DESINSETIZAÇÃO  
 Data de abertura : 18/08/2004

**Endereço:**

logradouro: AV INDEPENDENCIA 787  
 N.º: 787 Complemento: SALA 1  
 Bairro: CENTRO Município: VICTOR GRAEFF  
 CEP: 99350-000 UF: RS

**Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras  
 e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP**

Código	Descrição
18-1	Transporte de cargas perigosas
18-74	Transporte de cargas perigosas - Lei nº 12.305/2010
21-47	Aplicação de agrotóxicos e afins - Lei nº 7.802/1989
21-59	Manejo de fauna sinantrópica nociva - Instrução Normativa IBAMA nº 141/2006

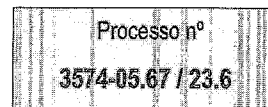
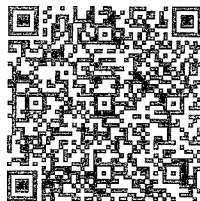
Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa jurídica está em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama, por meio do CTF/APP.

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunísticos.

Chave de autenticação

E1MXTACGPYNL45Y9



LO Nº

01418 / 2023

## LICENÇA DE OPERAÇÃO

A Fundação Estadual de Proteção Ambiental, criada pela Lei Estadual nº 9.077 de 04/06/90, registrada no Ofício do Registro Oficial em 01/02/91, e com seu Estatuto aprovado pelo Decreto nº 51.761, de 26/08/14, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 6.938, de 31/08/81, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, regulamentada pelo Decreto nº 99.274, de 06/06/90 e com base nos autos do processo administrativo nº 3574-05.67/23.6 concede a presente LICENÇA DE OPERAÇÃO.

### I - Identificação:

**EMPREENDEDOR RESPONSÁVEL:** 168009 - ECOLOG SERVICOS AMBIENTAIS LTDA EPP

CPF / CNPJ / Doc Estr: 09.360.241/0001-16

ENDEREÇO: RUA FREDERICO GUILHERME SCHREINER, 80  
DISTRITO INDUSTRIAL  
96835-745 SANTA CRUZ DO SUL - RS

**EMPREENDIMENTO:** 222038 - CENTRAL REC E DEST RESIDUO IND CLASSE I

LOCALIZAÇÃO: RUA FREDERICO GUILHERME SCHREINER, 80  
DISTRITO INDUSTRIAL  
SANTA CRUZ DO SUL - RS

COORDENADAS GEOGRÁFICAS: Latitude: -29,77044110 Longitude: -52,43423060

**A PROMOVER A OPERAÇÃO RELATIVA À ATIVIDADE DE: CENTRAL REC E DEST RESIDUO INDÚSTRIA CLASSE I**

RAMO DE ATIVIDADE: 3.121,10

MEDIDA DE PORTE: 2.400,00 área útil em m<sup>2</sup>

ÁREA DO TERRENO (m<sup>2</sup>): 2.400,00

ÁREA CONSTRUÍDA (m<sup>2</sup>): 2.130,00

Nº DE EMPREGADOS: 40

### II - Condições e Restrições:

#### **1. Quanto ao Empreendimento:**

- 1.1- período de validade deste documento: 12/05/2023 à 12/05/2028;
- 1.2- esta Licença foi gerada em cumprimento a Portaria nº 46/2015, de 12 de maio de 2015;
- 1.3- a presente licença refere-se a operação de uma unidade de armazenamento temporário de resíduos sólidos industriais classificados como Classes I e II - A e B, para um volume máximo de recebimento de 362 m<sup>3</sup>/mês de resíduos industriais; resíduos de saúde Grupo A, B, D e E, para um volume máximo de recebimento de 156,2 m<sup>3</sup>/mês, excluindo o volume correspondente às unidades de lâmpadas fluorescentes e pneus, correspondendo a 1200 unidades/mês e 6 unidades/mês, respectivamente;
- 1.4- a área de armazenamento deverá ser em local fechado, dotado de piso impermeabilizado, cobertura, e com sistema de drenagem e captação de líquidos contaminados para que sejam posteriormente tratados, observando as NBR 12.235 e NBR 11.174, da ABNT;
- 1.5- a área do empreendimento deverá ser cercada, devidamente identificada e com controle de acesso;
- 1.6- a área deverá ser devidamente identificada com a simbologia de risco dos resíduos conforme ABNT NBR 7500;
- 1.7- no empreendimento não é permitida a mistura ou "blendagem" de resíduos oriundos de geradores distintos e de composição

- química diferentes entre si, devendo os mesmos serem encaminhados aos destinatários finais de forma individualizada;
- 1.8- deverão ser mantidos procedimentos de higienização no empreendimento, bem como condições sanitárias e operacionais adequadas;
  - 1.9- o armazenamento temporário dos resíduos perigosos devem atender a NBR nº 12235 da ABNT;
  - 1.10- o empreendimento deverá manter na unidade o controle de entrada e saída de resíduos, contemplando a razão social e as quantidades recebidas para encaminhamento posterior para as centrais de destino final;
  - 1.11- o empreendimento não poderá submeter os resíduos recebidos a nenhum tipo de processo químico ou térmico;
  - 1.12- não poderão ser recebidos resíduos caracterizados como: óleo lubrificante usado, efluentes líquidos, efluente de fossa séptica, resíduos domiciliares, resíduos de limpeza urbana, resíduos e embalagens de agrotóxicos e rejeitos radioativos; bem como demais resíduos com teor de umidade superior a 70%;
  - 1.13- o tempo médio de permanência dos resíduos no empreendimento é de 14 (quatorze) dias e não deverá ultrapassar 45 (quarenta e cinco) dias, com exceção dos resíduos de saúde Grupo A, Grupo B - químicos e Grupo E que deverá ser inferior a 7 (sete) dias após seu recebimento;
  - 1.14- o empreendedor é responsável por manter condições operacionais adequadas, respondendo por quaisquer danos ao meio ambiente decorrentes da má operação do empreendimento;
  - 1.15- caso haja o encerramento das atividades, deverá ser providenciada a solicitação de Autorização para Desativação do Empreendimento, conforme estabelece Portaria FEPAM 266/2022;
  - 1.16- a operação do empreendimento deverá observar critérios de aceitabilidade para todos os resíduos;
  - 1.17- sempre que a empresa firmar algum acordo de melhoria ambiental ou ajustamento de conduta com outros órgãos (federal, estadual ou municipal), deverá ser enviada cópia desse documento à FEPAM, como juntada ao processo administrativo em vigor;
  - 1.18- esta licença não exige o empreendedor do atendimento às demais obrigações legais (federais, estaduais e municipais);
  - 1.19- deverá fazer a comunicação imediata à Secretaria do Meio Ambiente e Infraestrutura na hipótese de descoberta fortuita de elementos de interesse paleontológico, na área do empreendimento;
  - 1.20- toda e qualquer alteração/ampliação no empreendimento que não seja dispensada de licenciamento prévio, conforme Portaria FEPAM Nº 301/2023 e suas atualizações, deverá ser objeto de novo licenciamento junto à FEPAM;

## **2. Quanto à Preservação e Conservação Ambiental:**

- 2.1- deverão ser mantidos procedimentos periódicos de inspeção e manutenção às estruturas implantadas de modo a prevenir/corrigir eventuais ocorrências de danos ou falhas operacionais, objetivando condições adequadas de preservação do ambiente no entorno do mesmo;

## **3. Quanto às Emissões Atmosféricas:**

- 3.1- os níveis de ruído gerados pela atividade industrial deverão estar de acordo com a NBR 10.151, da ABNT, conforme determina a Resolução CONAMA N.º 01, de 08 de março de 1990;
- 3.2- as atividades exercidas pelo empreendimento deverão ser conduzidas de forma a não emitirem substâncias odoríferas na atmosfera, em quantidades que possam ser perceptíveis fora dos limites de sua propriedade;
- 3.3- os equipamentos de processo, assim como os de controle de emissões atmosféricas, deverão ser mantidos operando adequadamente, para garantir sua eficiência, de modo a evitar danos ao meio ambiente e incômodo à população;

## **4. Quanto aos Resíduos Sólidos:**

- 4.1- deverão ser segregados, identificados, classificados e acondicionados os resíduos sólidos gerados para a armazenagem provisória na área do empreendimento, observando as NBR 12.235 e NBR 11.174, da ABNT, em conformidade com o tipo de resíduo, até posterior destinação final dos mesmos para local devidamente licenciado;
- 4.2- deverá ser mantido à disposição da fiscalização da FEPAM o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS atualizado, acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do profissional responsável pela sua atualização e execução, em conformidade com o estabelecido pela Lei Federal n.º 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, regulamentada pelo Decreto Federal n.º 10.936/2022;
- 4.3- o responsável ou encarregado da operação deverá inspecionar, periodicamente, as áreas de armazenamento, verificando os possíveis pontos de deterioração dos recipientes e vazamentos causados por corrosão ou outros fatores, assim também como o sistema de contenção. Qualquer irregularidade constatada deverá ser registrada e as ações corretivas necessárias devem ser executadas em tempo, procurando-se evitar contaminações ao ambiente;
- 4.4- o controle do recebimento dos resíduos no empreendimento é de responsabilidade do empreendedor, devendo ser observados os critérios de compatibilidade para o qual foi projetado;

- 4.5- deverão ser mantidos registros e controle da entrada dos resíduos classe I. A quantidade máxima de resíduos armazenados temporariamente deve ser compatível com a área disponível, de maneira que todas as embalagens sejam mantidas íntegras e possam ser inspecionadas visualmente sem a necessidade de manuseio das mesmas. Os resíduos devem ser destinados para empreendimentos licenciados e os registros comprovando a destinação deverão ser mantidos arquivados no empreendimento à disposição da fiscalização da FEPAM;
- 4.6- deverá ser verificado o licenciamento ambiental das empresas ou centrais para as quais seus resíduos estão sendo encaminhados, e atentado para o seu cumprimento, pois, conforme o Artigo 9º do Decreto Estadual n.º 38.356 de 01 de abril de 1998, a responsabilidade pela destinação adequada dos mesmos é da fonte geradora, independente da contratação de serviços de terceiros;
- 4.7- deverão ser mantidos, à disposição da fiscalização da FEPAM, comprovante de venda de todos os resíduos sólidos que forem vendidos e comprovante de recebimento por terceiros de todos os resíduos que forem doados, com as respectivas quantidades, por um período mínimo de 02 (dois) anos;
- 4.8- fica proibida a queima, a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para esta finalidade, de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme estabelece o Artigo 47, alínea III, da Lei Federal n.º 12.305/2010;
- 4.9- deverá ser observado o cumprimento da Portaria FEPAM n.º 087/2018, D.O.E. de 30/10/2018, referente ao Manifesto de Transportes de Resíduos - MTR;
- 4.10- o transporte dos resíduos perigosos (Classe I, de acordo com a NBR 10.004 da ABNT) gerados no empreendimento somente poderá ser realizado por veículos licenciados pela FEPAM para Fontes Móveis com potencial de poluição ambiental, devendo ser acompanhado do respectivo "Manifesto de Transporte de Resíduos - MTR", conforme Portaria FEPAM n.º 087/2018, D.O.E. de 30/10/2018;
- 4.11- no caso de envio de resíduos para disposição ou tratamento em outros estados, deverá ser solicitada Autorização para Remessa de Resíduos para fora do Estado do Rio Grande do Sul, a qual deverá ser solicitada através do Sistema Online de Licenciamento - SOL, conforme estabelecido na Portaria FEPAM n.º 89/2016;
- 4.12- no caso de recebimento de resíduos de outros estados deverá ser solicitada Autorização para recebimento de RSI de fora do estado junto à FEPAM, em processo administrativo específico, através do Sistema OnLine de Licenciamento - SOL;
- 4.13- o armazenamento temporário de lâmpadas inservíveis contendo mercúrio deverá atender ao disposto na Diretriz Técnica FEPAM n.º 02/2015;
- 4.14- os resíduos de Risco Químico (Grupo B) e demais resíduos perigosos que eventualmente sejam recebidos na unidade deverão ser segregados e armazenados em conformidade com a ABNT NBR 12235 - Armazenamento de resíduos sólidos perigosos para posteriormente serem encaminhados para tratamento externo em empresa devidamente licenciada;
- 4.15- os resíduos dos Grupos A e E recebidos no empreendimento deverão ser armazenados sem abrir ou transferir o conteúdo de uma embalagem para outra, de forma a garantir a inviolabilidade e manutenção das características originais de segregação e acondicionamento;
- 4.16- os resíduos de serviço de saúde do Grupo B (risco químico) recebidos no empreendimento deverão ser devidamente segregados na origem pelas fontes geradoras, mantidos nos seus recipientes de origem, sendo garantida a inviolabilidade do material armazenado e manutenção das características originais de acondicionamento, sem abrir ou transferir conteúdo de uma embalagem para a outra e acondicionados em contenedores adequados às características do resíduo;
- 4.17- os resíduos de serviço de saúde do Grupo B em forma líquida, que eventualmente sejam recebidos em embalagens individuais, poderão ser reacondicionados pela empresa em contenedores, em conformidade com as características químicas, de forma a adequá-los aos critérios de aceitabilidade na empresa externa de tratamento de efluentes líquidos, contratada para esta finalidade. O procedimento de reenvase deverá ser realizado em conformidade com as normas aplicáveis de saúde, segurança ocupacional e meio ambiente, em local dotado de piso impermeabilizado e sistema de contenção em caso de vazamentos em conformidade com as normas NBR 17.505 - Armazenamento de Líquidos Inflamáveis e combustíveis e NBR 12235 - Armazenamento de resíduos sólidos perigosos da ABNT;
- 4.18- a segregação, acondicionamento, armazenamento, coleta e transporte dos resíduos de serviços de saúde, deverão observar as Normas Técnicas da ABNT e demais legislações vigentes;
- 4.19- as características originais de acondicionamento deverão ser mantidas, não se permitindo abertura, rompimento ou transferência do conteúdo de uma embalagem para outra;
- 4.20- os resíduos dos Grupo A e Grupo E deverão ser armazenados em container refrigerado, os resíduos do Grupo B deverão ser armazenados em área específica, não refrigerada atendendo a ABNT NBR 12235/1992;
  - 4.20.1- o container deve necessariamente manter a refrigeração a 0°C quando houver resíduos armazenados;
- 4.21- os resíduos do Grupo B serão armazenados em caçamba pequena colocada dentro da área de contenção;
- 4.22- não poderão ser enviados resíduos sólidos industriais para aterros de resíduos sólidos urbanos, conforme Resolução CONSEMA n.º 073/2004, de 20 de agosto de 2004;

- 4.23- todo o óleo lubrificante usado ou contaminado deverá ser coletado e destinado à reciclagem por meio do processo de rerrefino, conforme determina a Resolução CONAMA n.º 362, de 23 de junho de 2005, Arts. 1º, 3º e 12;
- 4.24- fica proibida a destinação de embalagens plásticas de óleos lubrificantes pós-consumo em aterros urbanos, aterros industriais ou incineração no Estado do Rio Grande do Sul, devendo as mesmas serem destinadas à reciclagem, a ser realizada pelos fabricantes e distribuidores (atacadistas), conforme a Portaria SEMA/FEPAM n.º 001/2003, publicada no DOE de 13 de maio de 2003;
- 4.25- os resíduos classificados como Classe I, exceto o óleo lubrificante usado, deverão ser encaminhados para destinação final em empresa devidamente licenciada para este tipo de resíduo, devendo manter comprovante de envio disponível para fiscalização;

#### **5. Quanto aos Riscos Ambientais e Plano de Emergência:**

- 5.1- em caso de acidente ou incidente com risco de danos a pessoas e/ou ao meio ambiente, a Fundação Estadual de Proteção Ambiental - FEPAM deverá ser imediatamente informada através do telefone (51) 99982-7840 (24h);
- 5.2- deverá ser mantido atualizado o Alvará do Corpo de Bombeiros Municipal, em conformidade com as Normas em vigor, relativo ao sistema de combate a incêndio;

#### **6. Quanto ao Monitoramento:**

- 6.1- deverá ser enviada eletronicamente à FEPAM, através do Sistema de Manifesto de Transporte de Resíduos - MTR ON LINE, a Declaração de Movimentação de Resíduos - DMR, com periodicidade trimestral, em conformidade com a Portaria FEPAM n.º 87/2018, e alterações; para tanto, o cadastro no sistema MTR, deve estar atualizado com o número do empreendimento (MENU > Configurações > Meus Dados);
- 6.2- deverá ser enviada eletronicamente à FEPAM, através do Sistema de Manifesto de Transporte de Resíduos - MTR ON LINE, a Declaração de Movimentação de Resíduos - DMR, com periodicidade trimestral;
- 6.3- deverá ser apresentado a FEPAM, semestralmente, até o último dia dos meses de junho e dezembro, cronograma de inspeções periódicas a serem realizadas pelo técnico responsável pela operação do empreendimento, com envio de relatório destas, contendo laudo técnico acompanhado de registro fotográfico detalhado, descrevendo as informações relativas as ocorrências e serviços efetuados no período, bem como acidentes verificados e os procedimentos adotados apresentando as reais condições de operação do empreendimento. As informações devem ser firmadas pelo responsável técnico, com ART;
- 6.4- deverá ser apresentado a FEPAM, semestralmente, até o último dia dos meses de junho e dezembro, o total mensal de resíduos recebidos e enviados para destinação final (em kg e em número de bombonas), com cópia das licenças dos locais de destinação das diferentes tipologias de resíduos;
  - 6.4.1- os resíduos de saúde deverão ser separados por classe de resíduos (Grupos A, B, D e E) e o respectivo destinador;

#### **7. Quanto à Publicidade da Licença:**

- 7.1- deverá ser fixada junto ao empreendimento, em local de fácil visibilidade, placa para divulgação do licenciamento ambiental, conforme modelo disponível no site da FEPAM, [www.fepam.rs.gov.br](http://www.fepam.rs.gov.br). A placa deverá ser mantida durante todo o período de vigência desta licença;

### **III - Documentos a apresentar para renovação desta Licença:**

- 1- acessar o SOL - Sistema On Line de Licenciamento Ambiental, em [www.sol.rs.gov.br](http://www.sol.rs.gov.br), e seguir as orientações preenchendo as informações e apresentando as documentações solicitadas. O Manual de Operação do SOL encontra-se disponível na sua tela de acesso;
- 2- cópia desta licença;
- 3- Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS atualizado, acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do profissional responsável, em conformidade com o estabelecido pela Lei Federal n.º 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, regulamentada pelo Decreto Federal n.º 10.936/2022;
- 4- atualização do local de destinação final para os resíduos classe I, gerados na operação da Central de Armazenagem e Transbordo, contendo a razão social, o endereço e município do local da destinação final;
- 5- Cópia do Alvará do Corpo de Bombeiros Municipal vigente (em caso de risco alto) ou Protocolo PPCI (em caso de risco baixo ou médio), em conformidade com as Normas em vigor, relativo ao sistema de combate a incêndio;
- 6- Relatório de Auditoria Ambiental, elaborada de acordo com o disposto na Portaria FEPAM N.º 32 DE 27/05/2016, que Estabelece os critérios e as diretrizes que deverão ser considerados para execução das auditorias ambientais no Estado do Rio Grande do Sul;
- 7- Laudo técnico acompanhado de registro fotográfico detalhado, firmado pelo responsável técnico, apresentando as reais condições do empreendimento em cumprimento a presente licença;

- 8- Declaração do empreendedor quanto à responsabilidade técnica pela operação do empreendimento, remetendo cópia da ART do responsável técnico;
- 9- Planta atualizada da área onde conste todas as unidades existentes em operação e encerradas e pontos de monitoramento com as respectivas coordenadas em grau decimal sistema SIRGAS2000, quando houver;
- 10- layout geral do empreendimento;
- 11- Imagem de satélite atualizada e colorida, indicando a localização da área e descrição das vias de acesso desde a sede do município;

Havendo alteração nos atos constitutivos, a empresa deverá fazer Pedido de Alteração no SOL, imediatamente, sob pena do empreendedor acima identificado continuar com a responsabilidade sobre a atividade/empreendimento licenciada por este documento.

Esta licença é válida para as condições acima até 12 de maio de 2028, caso ocorra o descumprimento das condições e restrições desta licença, o empreendedor estará sujeito às penalidades previstas em Lei.

Esta licença não dispensa nem substitui quaisquer alvarás ou certidões de qualquer natureza exigidos pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal, nem exclui as demais licenças ambientais.

Esta licença deverá estar disponível no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização.

Data de emissão: Porto Alegre, 12 de maio de 2023.

Este documento é válido para as condições acima no período de 12/05/2023 a 12/05/2028. ✓

A renovação desta licença deve ser requerida com antecedência mínima de 120 dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença, conforme Art. 14 § 4.º da Lei Complementar nº 140, de 08/12/2011.

Este documento foi certificado por assinatura digital, processo eletrônico baseado em sistema criptográfico assimétrico, assinado eletronicamente por chave privada, garantida integridade de seu conteúdo e está à disposição no site [www.fepam.rs.gov.br](http://www.fepam.rs.gov.br).

fepam@.



000097



Nome do arquivo: isjvcp5t.log

Autenticidade: Documento Integro



DOCUMENTO ASSINADO POR	DATA	CPF/CNPJ	VERIFICADOR
Fabiani Ponciano Vitt Tomaz	12/05/2023 16:18:55 GMT-03:00	70995923000	Assinatura válida



Processo nº 813-05.67 / 22.7

**Informações:**

Considerando a publicação da Portaria nº 506/2022 da Secretaria Estadual da Saúde, publicada em 5 de agosto de 2022, que estabelece no artigo 6º: "É facultado ao ente público executar o controle e monitoramento de vetores e pragas urbanas em logradouros públicos por meio da contratação de empresas privadas, desde que tais empresa estejam licenciadas pelos órgãos competentes de saúde e meio ambiente e atendam todos os requisitos previstos na RDC nº 622/2022 da Anvisa e suas alterações posteriores".

A licença de operação está sendo atualizada para alterar a seguinte condicionante (Cors\_id 2892): "não é permitida a utilização de vias públicas e áreas de circulação da população, como locais de prestação de serviços na aplicação de quaisquer agrotóxicos e afins;".

A condicionante passa a ter a seguinte redação atualizada: "não é permitido o controle de vetores e pragas em vias e áreas de circulação públicas, exceto quando a empresa for contratada pelo ente público, conforme estabelecido na Portaria da Secretaria Estadual da Saúde nº 506/2022, publicada em 5 de agosto de 2022, e suas atualizações;".

Somos de parecer favorável à concessão da Licença de Operação solicitada, desde que sejam atendidas as condições e restrições abaixo.

**I - Identificação:**

**EMPREENDEDOR RESPONSÁVEL: 191387 - MARCOS ANDRE REICHERT & CIA LTDA - EPP**

CPF / CNPJ / Doc Estr: 06.941.912/0001-44  
 ENDEREÇO: AVENIDA INDEPENDENCIA 787  
 SALA 1  
 CENTRO  
 99350-000 VICTOR GRAEFF - RS

**EMPREENDIMENTO: 206957 - PRESTACAO DE SERVICOS DE CONTROLE DE VETORES E PRAGAS**

LOCALIZAÇÃO: RUA ALOISIO HENK 192  
 PLANALTO  
 VICTOR GRAEFF - RS

COORDENADAS GEOGRÁFICAS: Latitude: -28,62806467 Longitude: -52,69504236

**A PROMOVER A OPERAÇÃO RELATIVA À ATIVIDADE DE: PRESTACAO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE VETORES E PRAGAS, SEM EXPURGO**

RAMO DE ATIVIDADE:	124,30
ÁREA DO TERRENO (m²):	1.908,90
ÁREA CONSTRUÍDA (m²):	74,16
ÁREA DEPÓSITO (m²):	62,86
ÁREA LIMPEZA EQUIP (m²):	2,50

**II - Condições e Restrições:****1. Quanto à Revogação:**

1.1- este documento REVOGA o documento de Licença de Operação Nº 00488/2022, de 11/02/2022;

**Motivo da Revogação:**

Portaria 506/2022 da Secretaria Estadual da Saúde, atendendo ao artigo 6º, publicada no DOE em 05/08/2022.

**2. Quanto ao Empreendimento:**

2.1- período de validade deste documento: 08/08/2022 à 11/02/2027;

2.2- o empreendedor deverá apresentar em até 90 (noventa dias) dias após a emissão desta Licença e comprovar através de relatório

técnico fotográfico, a colocação dos vasilhames com serragem e com calcário ao lado do vasilhame vazio forrado com plástico grosso;

- 2.3- a operação do Empreendimento deverá atender às NR-6, NR-7, NR-23 da Portaria n.º 3214 de 06/06/78 do MTb, a NB 1183/88 da ABNT, o Decreto Estadual n.º 38.356, de 01/04/98, que regulamentou a Lei Estadual n.º 9.921 de 27/07/93, e demais legislação pertinente;
- 2.4- é proibido o uso de herbicidas para supressão de vegetação na área do empreendimento, salvo prévia autorização da FEPAM, conforme dispõe a Portaria FEPAM/SSMA n.º 16/94, de 16.12.94;
- 2.5- deverá fazer a comunicação imediata à Secretaria do Meio Ambiente e Infraestrutura na hipótese de descoberta fortuita de elementos de interesse paleontológico, na área do empreendimento;
- 2.6- no prazo de até 60 (sessenta) dias deverá ser apresentado o(s) Certificado(s) de Regularidade do Cadastro Técnico Federal - CTF/APP válido(s) ([www.ibama.gov.br](http://www.ibama.gov.br)), de todos os empreendedores deste empreendimento, com correlação na(s) Ficha(s) Técnica(s) de Enquadramento:

Categoria	Código	Descrição
21	21 - 47	Aplicação de agrotóxicos e afins - Lei nº 7.802/1989

### 3. Quanto à Localização:

- 3.1- as dependências operacionais não poderão ser implantadas ou operar em prédios de uso coletivo, seja comercial ou residencial e em locais que tenham em área anexa: residências, escolas/creches, locais de processamento ou consumo de alimentos ou serviços de prestação relacionados à saúde pública;
- 3.2- a área destinada ao empreendimento deverá ter acesso com boas condições de tráfego para os veículos, mesmo em dias de chuva;

### 4. Quanto à Aplicação de Agrotóxicos:

#### 4.1- Produto:

- 4.1.1- a empresa somente poderá utilizar produtos registrados no Ministério da Saúde (ANVISA) e, no caso de expurgo, no Ministério da Agricultura (MAPA) e informados no processo correspondente a esta Licença. Qualquer produto novo deverá ser informado previamente à FEPAM, com o encaminhamento do Plano Padrão de Aplicação e as respectivas fichas de emergência;
- 4.1.2- o uso dos produtos deverá estar de acordo com o previsto na respectiva ficha técnica ou bula;

#### 4.2- Operação:

- 4.2.1- não é permitido estocar, mesmo que temporariamente, produtos, embalagens vazias, EPIs ou outros materiais, nem guardar veículos contendo-os, em garagens ou pátios de residências, de locais de hospedagens e de outras instalações diversas da área operacional da empresa imunizadora, exceto durante o período de execução dos serviços na aplicação de agrotóxicos e afins;
- 4.2.2- não é permitido o controle de vetores e pragas em vias e áreas de circulação públicas, exceto quando a empresa for contratada pelo ente público, conforme estabelecido na Portaria da Secretaria Estadual da Saúde nº 506/2022, publicada em 5 de agosto de 2022, e suas atualizações;
- 4.2.3- o manuseio e a aplicação dos produtos deverão atender as especificações apresentadas pelos fabricantes e as orientações técnicas do profissional responsável pela empresa;
- 4.2.4- a empresa especializada na aplicação de agrotóxicos e outros biocidas congêneres (inseticidas, raticidas, etc.), deverá proceder a limpeza e a ventilação dos ambientes onde forem aplicados esses produtos, a fim de liberá-los para o uso normal, ou seja, o acesso de pessoas sem a necessidade do uso de EPIs;
- 4.2.5- as emissões atmosféricas, resultantes da aplicação de agrotóxicos e outros biocidas congêneres, não poderão ser em quantidades e concentrações perigosas à saúde pública e/ou prejudiciais ao meio ambiente;
- 4.2.6- o empreendedor deverá fornecer cópia dos comprovantes de execução de serviços ao cliente, a fim de atender a Resolução RDC Nº 622, de 9 de março de 2022 e suas atualizações, incluindo data e horário em que o ambiente foi liberado para uso normal, encaminhar também cópia ao médico do trabalho e à CIPA, e manter cópias dos mesmos à disposição da fiscalização, por pelo menos dois anos;
- 4.2.7- a mudança do profissional técnico responsável deverá ser comunicada imediatamente, com encaminhamento de uma cópia da nova AFT ou ART à FEPAM, na forma de juntada ao processo administrativo correspondente a esta licença;

#### 4.3- Proteção e Segurança:

- 4.3.1- as dependências operacionais e o depósito de produtos deverão ser mantidos fechados, de modo a impedir o acesso de animais e pessoas não autorizadas;
- 4.3.2- nas dependências operacionais e no depósito de agrotóxicos e afins, deverão ser claramente identificadas placas de advertência, com relação às suas características, com frases do tipo:
  - área de manuseio e/ou depósito de agrotóxicos e afins.
  - proibida entrada de pessoas estranhas ou não autorizadas;
- 4.3.3- nos locais e ambientes de aplicação de produtos, deverão ser feitos isolamentos, não permitindo o acesso de pessoas alheias ao serviço e animais durante o procedimento, e deverão ser colocadas placas de advertência "CUIDADO! FOI APLICADO VENENO", avisando dos riscos de intoxicação e do período mínimo para a reentrada, conforme orientações do fabricante e do responsável técnico;
- 4.3.4- em ambientes onde foram aplicados agrotóxicos e afins, fixar avisos contendo logotipo da empresa aplicadora, com telefone para contato e do CIT- Centro de Informações Toxicológicas do Estado, informando o nome comercial do produto aplicado, a data e a hora de liberação para uso normal do ambiente e um alerta genérico: "MANTENHA O AMBIENTE VENTILADO - VENENO", na cor vermelha;
- 4.3.5- o Empreendedor deverá manter à disposição dos funcionários previamente treinados e da fiscalização, os Planos Padrões de Trabalho, detalhados para cada tipo de operação de aplicação de agrotóxicos e afins, para cada produto utilizado, assim como as fichas de emergência e orientações técnicas para os procedimentos adequados em caso de acidentes;

#### 4.4- Embalagens:

- 4.4.1- as embalagens vazias de agrotóxicos e afins, não poderão ser reutilizadas ou reaproveitadas para quaisquer finalidades, devendo ser devolvidas ao fabricante, salvo quando a reutilização for efetuada pela empresa produtora do biocida, mediante aprovação dos órgãos federais registrantes, ou para reciclagem ou incineração em empresas licenciadas ambientalmente pelos órgãos estaduais competentes;
- 4.4.2- os produtos de fumigação são agrotóxicos, os domissanitários são biocidas congêneres (princípios ativos similares) sendo o recolhimento, o transporte e a destinação final de seus resíduos e embalagens responsabilidade das empresas titulares de registros, produtoras, comercializadoras e importadoras desses produtos, conforme Decreto Federal 4.074/02;

#### 5. Quanto aos Resíduos Sólidos:

- 5.1- produtos vencidos, as embalagens de produto danificadas e/ou que apresentarem vazamento, bem como estrados de madeira contaminados, serragem contaminada e outros materiais, devem ser armazenados em locais diferenciados e identificados por fabricante, para posterior devolução ao mesmo;
- 5.2- nas dependências operacionais e junto ao depósito devem ser mantidos recipientes com serragem, areia e calcário (para possibilitar o recolhimento de vazamentos), e bombonas vazias revestidas com sacos plásticos, para o armazenamento temporário de resíduos recolhidos, embalagens danificadas e/ou com vazamentos, até a devolução ao fabricante;
- 5.3- os resíduos sólidos deverão ser transportados acompanhados do respectivo Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) conforme Portaria FEPAM n.º 087/2018, D.O.E. de 30/10/2018. Quando o destino estiver localizado fora do Estado, é necessário também, Autorização prévia da FEPAM, conforme Portaria FEPAM n.º 89 de 29/12/2016, publicada no DOE em 29/12/2016;
- 5.4- caso o empreendimento gere resíduos sólidos passíveis de logística reversa conforme a Lei Federal nº 12.305/2010 e suas regulamentações, deverá destinar corretamente estes resíduos em conformidade com as normas aplicáveis vigentes;
- 5.5- caso o empreendimento gere resíduos sólidos passíveis de logística reversa e que contenham metais pesados, tais como equipamentos eletroeletrônicos inservíveis, pilhas e baterias, baterias chumbo ácido e lâmpadas inservíveis contendo mercúrio, deverá ser atendido o disposto na Diretriz Técnica FEPAM nº 09/2022 ou legislação que vier a substituí-la;

#### 6. Quanto ao Transporte:

- 6.1- os agrotóxicos e afins, quando classificados como produtos ou resíduos perigosos, conforme Resolução ANTT n.º 5.232, de 14 de dezembro de 2016 e suas alterações, devem ser transportados por veículos licenciados para Fontes Móveis de Poluição na FEPAM, no âmbito do território do Estado do Rio Grande do Sul;
- 6.2- os veículos para transporte dos agrotóxicos e afins e equipamentos devem ser dotados de compartimento que os isolem dos ocupantes, devendo ser de uso exclusivo para atividade de controle de vetores e pragas urbanas e atender às exigências legais para o transporte de produtos perigosos.

**7. Quanto aos Riscos Ambientais e Plano de Emergência:**

- 7.1- deverá ser mantido atualizado o Alvará do Corpo de Bombeiros Municipal, em conformidade com as Normas em vigor, relativo ao sistema de combate a incêndio;
- 7.2- em caso de emergência, no Estado do Rio Grande do Sul, deverá ser contatada a Fundação Estadual de Proteção Ambiental - FEPAM, Porto Alegre - RS, através do Fone (051) 99982-7840 (24h);

**III - Documentos a apresentar para renovação desta Licença:**

- 1- acessar o SOL - Sistema On Line de Licenciamento Ambiental, em [www.sol.rs.gov.br](http://www.sol.rs.gov.br), e seguir as orientações preenchendo as informações e apresentando as documentações solicitadas. O Manual de Operação do SOL encontra-se disponível na sua tela de acesso.

Passo Fundo, 08 de agosto de 2022.

Parecer liberado eletronicamente, conforme  
Portaria Nº 506/2022 de 05/08/2022, da  
Secretaria Estadual da Saúde.

Este Parecer foi submetido à ciência das chefias abaixo e considerado apto para assinatura do documento final.

<u>Seq</u>	<u>Setor</u>	<u>Sigla</u>	<u>Data Ciência</u>	<u>Nome</u>
1	2365	GERPLA	08/08/2022	Portaria 506/2022-Secretaria Estadual da Saúde
2	2027	DIAGRO	08/08/2022	Portaria 506/2022-Secretaria Estadual da Saúde

Assinatura Digital da Licença: DEPARTAMENTO AGROSSILVIPASTORIL





## Controle de Pragas

Desinsetização residencial,  
comercial e industrial  
Limpeza e Desinfecção de  
Reservatórios de Água  
Desratização, Descupinização  
Desalojamento de Pombos e  
Morcegos

MARCOS ANDRÉ REICHERT & CIA LTDA  
EPP  
CNPJ Nº 06.941.912/0001-44  
ENDEREÇO: AVENIDA INDEPENDÊNCIA, Nº  
787, CENTRO  
VICTOR GRAEFF/RS – CEP: 99.350-000

### DECLARAÇÃO

A empresa **MARCOS ANDRÉ REICHERT & CIA LTA EPP**, inscrita no CNPJ Nº 06.941.912/0001 – 44, sediada na Av. Independência nº 787, Sala 01, Centro, no município de Victor Graeff/RS por intermédio de seu representante legal, Sr. **MARCOS ANDRÉ REICHERT**, portador da Carteira de Identidade nº 1084404316, CPF nº 994.656.470 – 04, **DECLARA** para os devidos fins, ter pleno conhecimento de todas as informações, das condições locais e dificuldades para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, relativamente ao Edital do Pregão Eletrônico nº 053/2023.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Victor Graeff/RS, aos 07 dias do mês de Dezembro de 2023.

MARCOS ANDRÉ  
REICHERT:99465647004

Assinado de forma digital por  
MARCOS ANDRÉ  
REICHERT:99465647004  
Dados: 2023.12.07 16:41:51 -03'00'

MARCOS ANDRÉ REICHERT  
RG 108.440.431-6  
Sócio-Administrador

Controle de Pragas



## MANIFESTO DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS

MTR nº 2304129777



Identificação do Gerador							
Razão Social: Marcos André Reichert & Cia Ltda - EPP - 60667						CPF/CNPJ: 06.941.912/0001-44	
Endereço: Av. Independência, nº 787				Telefone: (54) 3338-1249		data da emissão: 27/04/2023	
Município: Victor Graeff		Estado: RS		Fax/Tel:		MARCOS ANDRE Assinado de forma digital por MARCOS ANDRE REICHERT:9946564700 4 Data: 2023.04.27 09:58:17 -05'00'	
Nome do Responsável pela Emissão MARCOS ANDRE REICHERT				Cargo: PROPRIETARIO		nome e assinatura do responsável	
Identificação do Transportador							
Razão Social: Ecolog Serviços Ambientais - 23490						CPF/CNPJ: 09.360.241/0001-16	
Endereço: Rua Frederico Guilherme Schreiner, nº 80				Telefone: (51) 3056-2395		data do transporte:	
Município: Santa Cruz do Sul		Estado: RS		Fax/Tel:		nome e assinatura do responsável	
Nome do Motorista				Placa do Veículo			
Identificação do Destinatário							
Razão Social: Ecolog Serviços Ambientais - 23490						CPF/CNPJ: 09.360.241/0001-16	
Endereço: Rua Frederico Guilherme Schreiner, nº 80				Telefone : (51) 3056-2395		data do recebimento:	
Município: Santa Cruz do Sul		Estado: RS		Fax/Tel :		nome e assinatura do responsável	
Nome do Responsável pelo Recebimento				Cargo:			
Observações do Gerador							
Declaro que os produtos perigosos estão adequadamente classificados, embalados, identificados e estivados para suportar os riscos das operações de transporte e que atendem as exigências da regulamentação.							
Identificação dos Resíduos							
Item	Código IBAMA e Denominação	Estado Físico	Classe	Acondicionamento	Qtd	Unidade	Tecnologia
1.	150110(*) - Embalagens de qualquer um dos tipos acima descritos contendo ou contaminadas por resíduos de substâncias perigosas ONU 3077 Substância que apresenta risco para o meio ambiente 9 III	Sólido	I	E07 - Sacos Plásticos	0,01000	Tonelada	Triagem com Armazenamento
Observação do Recebimento dos Resíduos							
Resíduo		Justificativa					
Observações Gerais do Destinatário							

Este MTR não substitui o CERTIFICADO DE DESTINAÇÃO FINAL - CDF correspondente aos resíduos aqui relacionados

Uma via física deste MTR deve acompanhar o Transportador

Vias eletrônicas automaticamente estarão disponibilizadas para o Gerador, o Transportador, o Destinatário e a FEPAM

000104

## Declaração de Devolução de Embalagens Vazias

As embalagens descritas neste documento estão sendo devolvidas conforme as normas e procedimentos do PROGRAMA AMBIENTE SAUDÁVEL, tomando-se recibo, após assinatura dos envolvidos.

Via
<input checked="" type="checkbox"/> 1ª
<input type="checkbox"/> 2ª
<input type="checkbox"/> 3ª

Relativo ao MTR Nº **2304129777**

Dados do Gerador (Usuário/Avulso ou Empresa/Controladora de Resíduos/Prestatora)	
Razão Social	MARCOS ANDRE REICHERT E CIA LTDA EPP
Nome Fantasia	MR DESINSETIZAÇÃO
Endereço Completo Logradouro, CEP, Município e Estado	AV INDEPENDENCIA N.787 CENTRO VICTOR GRAEFF, CEP 99350-000
Responsável pelo Programa	MARCOS ANDRE REICHERT
Telefone e outros contatos	(54) 33381249/1263

Dados do Receptor (Ponto de Recebimento ou Transportador) - Quem recebe: exemplo: ponto de recebimento específico ou distribuidor	
Razão Social	Ecolog Serviços Ambientais LTDA
Nome Fantasia	Ecolog
Endereço Completo Logradouro, CEP, Município e Estado	Rua Frederico Guilherme Schreiner 80, Distrito Industrial Santa Cruz do Sul (RS) - CEP 96835-745
Responsável pelo Programa	Diego Dutra Leite
Telefone e outros contatos	(51) 3711 9835   (51) 3711 9824

Dados dos Resíduos Devolvidos				Quantificação (só é necessário preencher um dos campos)		
	Classe	Tipo de Embalagem	Característica	kg	m³	Unidades
1	<input checked="" type="checkbox"/> Inseticida	<input type="checkbox"/> Garrafa plástica	<input type="checkbox"/> Lavada	5,00		
2	<input type="checkbox"/> Inseticida <input type="checkbox"/> Raticida <input type="checkbox"/> Outro: _____	<input type="checkbox"/> Garrafa plástica <input type="checkbox"/> Seringa de gel <input type="checkbox"/> Sachê/saco	<input type="checkbox"/> Balde plástico <input type="checkbox"/> Caixa de papelão <input type="checkbox"/> Outro: _____	5,00		
3	<input type="checkbox"/> Restos de Raticida		<input type="checkbox"/> Não lavada			
4	<input type="checkbox"/> Inseticida	<input type="checkbox"/> Aerossóis	<input type="checkbox"/> Não lavada			
5	<input type="checkbox"/> Inseticida <input type="checkbox"/> Raticida <input type="checkbox"/> Outro: _____	<input type="checkbox"/> Garrafa plástica <input type="checkbox"/> Seringa de gel <input type="checkbox"/> Sachê/saco <input type="checkbox"/> Aerossóis	<input type="checkbox"/> Balde plástico <input type="checkbox"/> Caixa de papelão <input type="checkbox"/> Outro: _____			
Total:						

Registro de Não Conformidades (Na ausência de não conformidade, deve ser em branco)	

Data	Via	Etapa	Empresa	Responsável	Documento	Assinatura
28/04/2023	1ª	Gerador	MARCOS ANDRE REICHERT E CIA LTDA EPP	MARCOS ANDRE REICHERT	99465647004	MARCOS ANDRE REICHERT 99465647004
28/04/2023	2ª	Receptor	AGROCONTINENTAL	Isabel Cristina Glehl	00648065022	
28/04/2023	3ª	Transporte Destinação	ECOLOG	Maicon Assis Nunes	01705589081	

Etapas: Gerador (1ª via - devolvido por), Receptor (2ª via - recebido por ou ponto de recebimento volante), Transporte e Destinação (3ª via - responsável pelo transporte e destinação final do resíduo).

1000

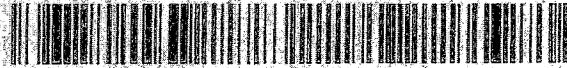


## Fundação Estadual de Proteção Ambiental Henrique Luis Roessler - RS

Página 1 de 1

MANIFESTO DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS

MTR nº 2304129777



Identificação do Gerador							
Razão Social: Marcos André Reichert & Cia Ltda - EPP - 60667		CPF/CNPJ: 06.941.912/0001-44					
Endereço: Av. Independência, nº 787		Telefone: (54) 3338-1249	data da emissão: 27/04/2023				
Município: Victor Graeff	Estado: RS	Fax/Tel:	MARCOS ANDRE REICHERT:9946564700				
Nome do Responsável pela Emissão		Cargo:	Assinatura de forma digital por MARCOS ANDRE REICHERT:99465647004 Dados: 2023.04.27 09:59:17 -03'00'				
MARCOS ANDRE REICHERT		PROPRIETARIO	nome e assinatura do responsável				
Identificação do Transportador							
Razão Social: Ecolog Serviços Ambientais - 23490		CPF/CNPJ: 09.360.241/0001-16					
Endereço: Rua Frederico Guilherme Schreiner, nº 80		Telefone: (51) 3056-2395	data do transporte:				
Município: Santa Cruz do Sul	Estado: RS	Fax/Tel:					
Nome do Motorista		Placa do Veículo					
			nome e assinatura do responsável				
Identificação do Destinatário							
Razão Social: Ecolog Serviços Ambientais - 23490		CPF/CNPJ: 09.360.241/0001-16					
Endereço: Rua Frederico Guilherme Schreiner, nº 80		Telefone: (51) 3056-2395	data do recebimento:				
Município: Santa Cruz do Sul	Estado: RS	Fax/Tel:					
Nome do Responsável pelo Recebimento		Cargo:					
			nome e assinatura do responsável				
Observações do Gerador							
Declaro que os produtos perigosos estão adequadamente classificados, embalados, identificados e estivados para suportar os riscos das operações de transporte e que atendem as exigências da regulamentação.							
Identificação dos Resíduos							
Item	Código IBAMA e Denominação	Estado Físico	Classe	Acondicionamento	Ctds	Unidade	Tecnologia
1.	150110(*) - Embalagens de qualquer um dos tipos acima descritos, contendo ou contaminadas por resíduos de substâncias perigosas ONU 3077 Substância que apresenta risco para o meio ambiente S III	Sólido		E07 - Sacos Plásticos	0,01000	Tonelada	Triagem com Armazenamento
Observação do Recebimento dos Resíduos							
Resíduo		Justificativa					
Observações Gerais do Destinatário:							

Este MTR não substitui o CERTIFICADO DE DESTINAÇÃO FINAL - CDF correspondente aos resíduos aqui relacionados

Uma via física deste MTR deve acompanhar o Transportador

Vias eletrônicas automaticamente estarão disponibilizadas para o Gerador, o Transportador, o Destinatário e a FEPAM





000106

## Certificado de Destinação Final

CDF nº 2242936/2023

Página 1 de 2



Período: 01/04/2023

até 30/04/2023

Ecolog Serviços Ambientais, CPF/CNPJ 09.360.241/0001-16 certifica que recebeu, em sua unidade de Santa Cruz do Sul - RS, do Gerador indicado e no período relacionado, para tratamento e destinação final, os resíduos listados abaixo.

**Identificação do Gerador**

Razão Social: Marcos André Reichert &amp; Cia Ltda - EPP

CPF/CNPJ: 06.941.912/0001-44

Endereço: Av. Independência, nº 787

Município: Victor Graeff

UF: RS

**Identificação dos Resíduos**

Resíduo	Classe	Quantidade	Unidade	Tecnologia
1. 150111(*) - Embalagens de metal, incluindo recipientes vazios sob pressão, com uma matriz porosa sólida perigosa (por exemplo: amianto)	Classe I	0,00500	Tonelada	Triagem com Armazenamento
2. 150110(*) - Embalagens de qualquer um dos tipos acima descritos contendo ou contaminadas por resíduos de substâncias perigosas	Classe I	0,06000	Tonelada	Triagem com Armazenamento
3. 160305(*) - Resíduos orgânicos contendo substâncias perigosas	Classe I	0,00500	Tonelada	Triagem com Armazenamento

**Observações****Declaração**

Este documento (CDF) certifica o recebimento e a respectiva destinação final dos resíduos e rejeitos acima relacionados, utilizando-se as tecnologias mencionadas e a validade desta informação está restrita aos resíduos aqui declarados e a suas respectivas quantidades, sob as penas da lei.

Santa Cruz do Sul, 13/06/2023

**Responsável Técnico**

Ivan Luiz Batistello

Engenheiro Ambiental

CREA RS 220486

**MTRs incluídos**

Rua Frederico Guilherme Schreiner, nº 80 - Distrito Industrial - Cep 96835745 - Santa Cruz do Sul - RS

CDF emitido no Sistema MTR Online da FEPAM

Fundação Estadual de Proteção Ambiental Henrique Luis Roessler/RS



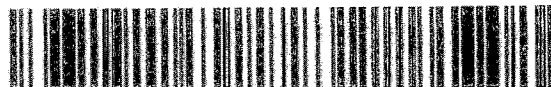
000107



**Certificado de Destinação Final**

CDF nº 2242936/2023

Página 2 de 2



Período: 01/04/2023

até 30/04/2023

2304129777, 2304122499



Rua Frederico Guilherme Schreiner, nº 80 - Distrito Industrial - Cep 96835745 - Santa Cruz do Sul - RS

CDF emitido no Sistema MTR Online da FEPAM

Fundação Estadual de Proteção Ambiental Henrique Luis Roessler/RS



000108

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 5ª REGIÃO**

RIO GRANDE DO SUL  
AVENIDA ITAQUI, 45 - Fone/Fax: (51) 3330-5659  
CEP: 90460-140 - PORTO ALEGRE - RIO GRANDE DO SUL  
e-mail: crqv@crqv.org.br  
https://www.crqv.org.br

**CERTIFICADO DE ANOTAÇÃO DE FUNÇÃO TÉCNICA****AFT - N.º 215455**

O Conselho Regional de Química da 5ª Região registra a responsabilidade técnica abaixo descrita de acordo com a Lei Federal n.º 2.800 de 18/06/1956.

**Profissional Responsável**

Nome: **DEBORA LUIZA NEULS**  
Formação Profissional: **LICENCIADO EM QUÍMICA**  
Nível: **SUPERIOR**  
N.º de Registro CRQ: **05101057**  
N.º do CPF: **688.769.800-59**

**Pessoa Jurídica Contratante**

Razão Social: **MARCOS ANDRE REICHERT & CIA. LTDA.- ME.**  
N.º de Registro CRQ: **054707369**  
Endereço Administrativo: **AVENIDA INDEPENDENCIA, 787 - SALA 01**  
Cidade/Estado: **VICTOR GRAEFF - RS**  
N.º do CNPJ: **06.941.912/0001-44**  
Endereço da Atividade: **AVENIDA INDEPENDENCIA, 787 - SALA 01**  
Cidade/Estado: **VICTOR GRAEFF - RS**

**Pessoa Jurídica Contratada**

Razão Social: **XXXX**  
N.º de Registro CRQ: **XXXX**  
Endereço: **XXXX**  
Cidade/Estado: **XXXX**  
N.º do CNPJ: **XXXX**

**Atividades Autorizadas**

Transporte de cargas perigosas.

Taxa de Emissão de AFT valor R\$ 247,61

N.º do documento: 622033

Vigência de 29/03/2023 à 29/03/2024

Data de Emissão: 26/03/2023

*Katielle D.F. Borba*  
KATIELLE DAIANE FERREIRA BORBA  
Diretora Administrativa  
Conferida eletronicamente em 22/03/2023



000109

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
**CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 5ª REGIÃO**

RIO GRANDE DO SUL  
AVENIDA ITAQUI, 45 - Fone: (51) 3330-5659  
CEP: 90460-140 - PORTO ALEGRE - RIO GRANDE DO SUL  
e-mail: crqv@crqv.org.br  
https://www.crqv.org.br

**CERTIFICADO DE ANOTAÇÃO DE FUNÇÃO TÉCNICA**

**AFT - N.º 218444**

O Conselho Regional de Química da 5ª Região registra a responsabilidade técnica abaixo descrita de acordo com a Lei Federal n.º 2.800 de 18/06/1956.

**Profissional Responsável**

Nome: **DEBORA LUIZA NEULS**  
Formação Profissional: **LICENCIADO EM QUÍMICA**  
Nível: **SUPERIOR**  
N.º de Registro CRQ: **05101057**  
N.º do CPF: **688.769.800-59**

**Pessoa Jurídica Contratante**

Razão Social: **MARCOS ANDRE REICHERT & CIA. LTDA.- ME.**  
N.º de Registro CRQ: **054707369**  
Endereço Administrativo: **AVENIDA INDEPENDENCIA, 787 - SALA 01**  
Cidade/Estado: **VICTOR GRAEFF - RS**  
N.º do CNPJ: **06.941.912/0001-44**  
Endereço da Atividade: **AVENIDA INDEPENDENCIA, 787 - SALA 01**  
Cidade/Estado: **VICTOR GRAEFF - RS**

**Pessoa Jurídica Contratada**

Razão Social: **XXXX**  
N.º de Registro CRQ: **XXXX**  
Endereço: **XXXX**  
Cidade/Estado: **XXXX**  
N.º do CNPJ: **XXXX**

**Atividades Autorizadas**

Prestação de serviços para terceiros através do controle e erradicação de pragas urbanas e de limpeza e desinfecção de reservatórios de água.

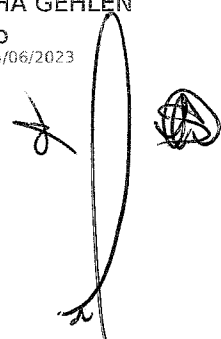
Taxa de Emissão de AFT valor R\$ 255,34

N.º do documento: 625926

Vigência de 18/06/2023 à 18/06/2024

Data de Emissão: 15/06/2023

  
RUBENS ZOLAR DA CUNHA GEHLEN  
Diretor Técnico  
Confirmando eletronicamente em 14/06/2023





ESTADO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VICTOR GRAEFF

# Alvará de Licença

( DE LOCALIZAÇÃO, DE FISCALIZAÇÃO, DE ESTABELECIMENTO E DE ATIVIDADES )

37

Número Registro

63750

Inscrição Municipal

O presente ALVARÁ somente terá validade quando  
acompanhado da Certidão Negativa de Débitos  
Municipais.

28/06/2023

Emissão

O Prefeito Municipal de Victor Graeff, autoriza a concessão da licença  
prevista em Lei Municipal para o estabelecimento abaixo identificado:

MARCOS ANDRE REICHERT CIA LTDA ME

Nome - Firma ou Razão Social

AV. INDEPENDÊNCIA, 787

06.941.912/0001-44

18/08/2004

Endereço

CPF/CNPJ

Início Atividade

## ATIVIDADES

3312102	Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle
3600601	Captação, tratamento e distribuição de água
3702900	Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
4330401	Impermeabilização em obras de engenharia civil
4789005	Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
4930203	Transporte rodoviário de produtos perigosos
7112000	Serviços de engenharia
7120100	Testes e análises técnicas
7500100	Atividades veterinárias
8121400	Limpeza em prédios e em domicílios
8122200	Imunização e controle de pragas urbanas
8129000	Atividades de limpeza não especificadas anteriormente

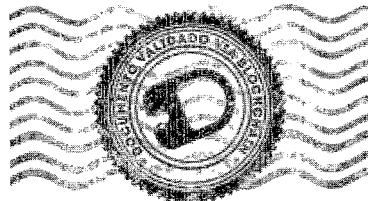
Informações Complementares:

Victor Graeff/ RS, quarta-feira, 28 de junho de 2023.

O PRESENTE ALVARÁ DE LICENÇA E LOCALIZAÇÃO ESTÁ SENDO  
CONCEDIDO EM CARÁTER DEFINITIVO.

  
LAIRTON ANDRÉ KOECHE  
Prefeito Municipal

Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21  
Edifício Pedro Francisco Vargas  
Centro, Itajaí - Santa Catarina  
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223  
www.dautin.com | dautin@dautin.com



## CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **ac7a3547567a67065b077f4003d00deb07d3d3fbb9be9acfa8abbc1ad594cd15** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>1</sup> através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID **145632** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "**ALVARA DE LOCALIZAÇÃO ATUALIZADO**", cujo assunto é descrito como "**ALVARA DE LOCALIZAÇÃO ATUALIZADO**", faz prova de que em **29/06/2023 17:44:32**, o responsável **Marcos André Reichert & Cia Ltda (06.941.912/0001-44)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Marcos André Reichert & Cia Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **29/06/2023 17:45:44** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

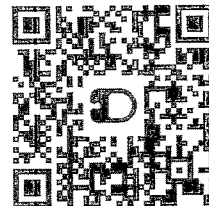
Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0xa6988a3bdd1ce11ad5b9b8289e12dc8577cb2187caebb656489c3e97d7ab4d5b**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://blockscout.com/etc/mainnet/>

<sup>1</sup> Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

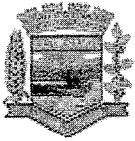
**DAUTIN**  
BLOCKCHAIN



Presidência da República Casa Civil  
Subchefia para Assuntos Jurídicos  
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2  
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.



*[Handwritten signature]*



SIVISA - Sistema de Informação em Vigilância Sanitária  
SUS - Sistema Único de Saúde  
VIGILÂNCIA SANITÁRIA  
VISA VICTOR GRAEFF



000112

<b>ALVARÁ SANITÁRIO</b>		1ª VIA
Nro. CEVS: <b>432320001-812-000004-1-8</b>		Data de Validade: <b>20/06/2024</b>
Nro. Protocolo:	<b>20211006015</b>	Data de Deferimento: <b>20/06/2023</b>
Atividades Econômicas CNAE:	<b>8122-2/00 IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS</b> <small>4789-0/05 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES - DOMISSANITÁRIOS, ANTERIORMENTE 8129-0/00 - ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS</small>	
Subgrupo:	<b>ESTERILIZAÇÃO/IRRADIAÇÃO/ARMAZENADORA/PRESTAÇÃO DE</b>	
Agrupamento:	<b>ESTERILIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS</b>	
Objeto Licenciado:	<b>Estabelecimento</b>	
Tipo de Serviço:		
Razão Social:	<b>MARCOS ANDRE REICHERT &amp; CIA LTDA</b>	
CNPJ / CPF:	<b>06.941.912/0001-44</b>	CNPJ Albergante:
Endereço:	<b>AVENIDA INDEPENDÊNCIA, 787</b>	
Bairro:	<b>CENTRO</b>	
Município:	<b>VICTOR GRAEFF</b>	UF:RS CEP:99350-000
CPF:	<b>688.769.800-59</b>	Débora Luiza Neuls UF:RS Nº Inscr.05101057
Conselho Regional:	<b>CRQ</b>	
<b>Responsável Técnico - Atividade principal</b>		
CPF:	<b>710.286.170-20</b>	CARLOS ALBERTO DA SILVEIRA UF:RS Nº Inscr.6997803
Conselho Regional:	<b>CRBIO</b>	
<b>Responsável Técnico - Atividade principal</b>		
CPF:	<b>806.384.570-68</b>	Lucelia Castagna Hofstaedter UF:RS Nº Inscr.07707
Conselho Regional:	<b>CRMV</b>	
<b>Responsável Técnico - Atividade principal</b>		

*Michele Sbruzzi Godoi*  
Michele Sbruzzi Godoi  
Secretária Mun. de Saúde  
e Assistência Social  
Portaria nº 122/2021

VICTOR GRAEFF  
Local

